



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CÂMARA TEMÁTICA DE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Ajuda-Memória 3ª reunião

Local: Prédio da Superintendência do IBAMA, 6º andar, sala 606
Reunião realizada em 12 de julho de 2002, das 9:30h às 12:30

Estiveram presentes os representantes do 1) Ministério da Cultura (Ana Julieta Cleaver); 2) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Leandro Oliveira); 3) Fundação Nacional do Índio (Frederico Magalhães); 4) EMBRAPA (Mônica Cibele Amâncio e Simone N. Ferreira); 5) Edi Freitas de Paula (Fundação Cultural Palmares). Pela Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, estiveram Ligia Camargo, Inácio de Loiola, Rinaldo César Mancin e Rogério Magalhães e a palestrante convidada, a procuradora da FUNAI: Ana Maria Carvalho. Ausentes: 6) Ministério da Justiça, 7) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 8) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 9) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 10) Instituto Nacional de Propriedade Industrial, 11) Instituto Evandro Chagas.

A Coordenadora das Câmaras Temáticas, Ligia Camargo, agradeceu a presença da palestrante, lembrando que o convite foi realizado por intermédio do representante da FUNAI, Frederico Magalhães, para falar sobre a questão da tutela dos povos indígenas. Avisou que a outra convidada, Procuradora da Sexta Câmara do Ministério Público Federal, Dra. Ella Wiecko não compareceria por estar viajando até o dia 27 de julho.

A Dra. Ana Maria Carvalho começou a palestra, destacando que a questão central quando se trata dos povos indígenas é a da representatividade, ou seja, quem seria o representante legal das comunidades (mais de 200) para assinar contratos etc.

A Constituição Federal, de 1988, beneficiou os índios, especialmente, no reconhecimento de seus direitos e na questão das terras indígenas (demarcação das reservas), cerne de toda a questão indígena.

O Novo Código Civil retirou a figura do índio como sujeito relativamente incapaz, que o impedia de ser parte integrante em Contratos, de ser responsabilizado por seus atos. Até então, o índio aparecia como ente tutelado pelos órgãos governamentais que tratavam de seus interesses (no caso, a FUNAI).

A questão ainda precisa ser regulamentada pelo estatuto do Índio que está há dez anos no Congresso Nacional. A seu ver, o estatuto do Índio está emperrado, porque trata de matérias bastante sensíveis, que mexe com interesses poderosos, especialmente, em torno das áreas produtoras de ouro e madeira.

O representante do MDIC, Leandro Oliveira, fez um aparte para dizer que a crise de identidade do Estado Brasileiro atinge a todos os níveis institucionais. Nesse sentido, perguntou o que a FUNAI (Procuradoria) faz quando toma conhecimento de algum desrespeito à causa indígena. A Dra. Ana, reconheceu que, além da ineficiência dos órgãos

públicos, existe outro problema que é a anuência dos povos indígenas, o que impede, muitas vezes, que se faça alguma coisa em defesa dos povos indígenas. Ela ressaltou que, quanto ao conhecimento tradicional, muitas organizações não-governamentais entram em terras indígenas com facilidade e, muitas vezes, acessam aquele conhecimento, sem nenhum controle. Lembrou, ainda, que FUNAI e CNPq têm uma Portaria que exige autorização especial para entrar em terras indígenas, mas que é difícil o controle. Reclamou que, quando surgem os problemas, a FUNAI é acionada.

A Dra. Ana destacou a especificidade do conhecimento tradicional, que é coletivo, pertence a toda comunidade, o que torna muito difícil tratar a representatividade. Uma solução criativa, segundo ela, seria a criação de um Fundo que poderia reverter benefícios para a comunidade, quando o conhecimento tradicional fosse acessado e houvesse a perspectiva de uso econômico.

Frederico Magalhães explicou como se formam as comunidades indígenas que, em resumo, são a extensão das famílias; quando ocorrem dissidências, surgem outras comunidades, na mesma aldeia. Com isso, existem muitas comunidades, até rivais, em uma mesma aldeia e este é um processo dinâmico, o que dificulta, ainda, mais a questão da representatividade. Revelava, assim, a sua preocupação com a criação do Fundo, especialmente, com a destinação dos recursos.

Fez um questionamento direto à palestrante: qual era a competência do Ministério Público e/ou da FUNAI para realizarem contrato, pelos povos indígenas? A Dra. Ana disse que essa competência é concorrente e destacou que a esses contratos devem estar atrelados projetos a serem desenvolvidos com as comunidades indígenas, para evitar a diluição e/ou malversação do dinheiro pertencente à coletividade.

Frederico destacou ainda que o contrato feito com partes das comunidades não tem representatividade alguma. Citou o caso dos Kraôs, no qual a Universidade Federal de São Paulo — UNIFESP fez o contrato com duas comunidades dissidentes. Quando surgiu a perspectiva de uso comercial, os índios das outras comunidades começaram a reclamar e os problemas apareceram. Outro exemplo é o projeto de manejo do corte de madeira do Instituto Socioambiental — ISA, firmado com apenas uma parte da comunidade e no qual ocorreu a mesma coisa: quando foram cortar a madeira: todos os índios gritaram, dizendo que a árvore é da aldeia e não da comunidade onde a árvore está localizada e que, portanto a comunidade não pode autorizar o corte da árvore e, então, o corte não pôde ser feito.

A procuradora criticou a atuação do ISA: *"inicialmente, as ONG vão até as terras indígenas e fazem o que querem e conquistam a adesão dos povos indígenas aos seus projetos, através do convencimento de algumas lideranças a quem essas instituições têm acesso. Quando surgem os problemas, recorrem a FUNAI"*.

Frederico destacou que, nesse aspecto, o Conselho do Patrimônio Genético — CGEN é de fundamental importância, já que não há como um órgão de governo resolver sozinho todas as questões, pois elas envolvem várias áreas e setores e, por isso, várias competências.

Considera que existem várias situações diferentes: além da situação que exige o contrato para uso do conhecimento tradicional, existe, também, a situação de pesquisa em terras indígenas. O desenvolvimento do chamado "milho fofo", que é cultivado, hoje, em dia, correntemente, é um exemplo. Quem é que desenvolveu? Em que momento? Esta é uma situação especial, pois tem a ver também com o patrimônio genético (uma adaptação da espécie a certas situações) e não somente com conhecimento tradicional. Neste caso, como o Conselho vai discutir a questão?

A palestrante voltou a destacar a necessidade de preparar os índios para as discussões, para participarem da discussão dos procedimentos a serem criados. A FUNAI deve estar presente e participar das discussões em debates e fóruns que, a seu ver, devem ser regionais.

Edi Freitas de Paula, da Fundação Palmares destacou que concorda plenamente com esta participação e mostrou a sua preocupação com a situação das comunidades remanescentes de quilombos, já que essas áreas estão mais vulneráveis e fragmentadas que, por exemplo, as terras indígenas, que estão demarcadas; além disso, os habitantes dessas comunidades são excluídos do processo de desenvolvimento.

Além disso, os aspectos econômicos e culturais desempenham papéis fundamentais. As instituições, as organizações não-governamentais, a sociedade têm uma inserção muito danosa: cooptam esses habitantes, facilmente, com um pequeno salário que é bem maior que a sua renda mensal, e eles transferem todo o seu conhecimento. As organizações fazem um uso, muitas vezes, bastante diverso do uso que as comunidades fazem com o seu conhecimento (ex.: medicina interna *versus* medicina externa).

Lembrou que, em relação às comunidades remanescentes de quilombos, não existe nenhuma forma de tutela, assim como não há formas de proteção, tornando-as mais suscetíveis à expropriação de seus conhecimentos tradicionais. Propôs a organização de um fórum que funcionaria nesse sentido.

O representante do MIDC propôs que a ação da Câmara viesse a subsidiar os trabalhos da FUNAI. Frederico Magalhães sugeriu que a Câmara deveria buscar a institucionalização de um processo em que as comunidades auferissem vantagens com o acesso ao conhecimento tradicional. E, nesse sentido, caberia fortalecer as instituições governamentais, criando "capilaridade", para que as instituições possam "escutar" as comunidades. Com relação às pesquisas em terra indígena, elas têm, necessariamente, que passar pela FUNAI. A Câmara Temática de Conhecimento Tradicional Associado pode ajudar a estabelecer os parâmetros, as normas para "chegar" até as comunidades.

Ana Julieta resumiu a discussão, destacando os rumos para o trabalho da Câmara: a proposta que se desenhava, a partir da colocação da Edi Freitas, era a de organizar um Fórum, buscando essa discussão normatizadora. e mobilizando as comunidades, através de suas lideranças, para participarem do mesmo.

Além disso, lembrou que o conhecimento tradicional não está restrito às comunidades indígenas e/ou quilombolas. A universalidade do conhecimento tradicional coloca uma dificuldade para a Câmara Temática. Quais comunidades são tradicionais e seriam objeto de interesse da Câmara?

Reforçando esta colocação, Frederico afirmou que a questão da representatividade torna-se um grande problema, pois as outras comunidades locais nem sequer estão organizadas. Como trabalhar com elas? Sobre os índios, tratar somente os índios de ONG não adianta, pois eles não representam toda a comunidade.

Além disso, os recursos genéticos trazem discussões muito novas para nós e para eles, principalmente: as comunidades que não teriam uma pessoa capaz de participar, ativamente, da discussão. Com relação ao fogo, desmatamento, gestão territorial, já existem pessoas nas comunidades com essa qualidade.

Edi, também, ressaltou as particularidades dos quilombolas, que se organizam em associações que têm alguma representatividade, mas que são várias. Nelas, a organização jurídica se formou, dada a necessidade de se proteger as comunidades, mas, ainda é incipiente. Essas associações teriam que ser consultadas.

A Coordenadora das Câmaras Temáticas lembrou que, no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de agosto de 2001, está previsto que, dentro das competências atribuídas ao CGEN, pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, existe a possibilidade de se "promover debates e consultas públicas sobre os temas de que trata a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001".

A palestrante considerou que o Fórum, realmente, é importante, para esclarecer as comunidades, pois não basta a existência de uma lei, que está bem distante da realidade do dia-a-dia das comunidades. Ressaltou, ainda, que o dinheiro é um elemento bastante desagregador, quando se vai tratar diretamente com as comunidades. Acha interessante que, nos contratos/convênios em que houver a possibilidade de benefícios monetários, no início dos procedimentos, as instituições/organizações busquem a criação de um projeto que envolva toda a comunidade e que os benefícios, claramente, revertam para todos os indivíduos da comunidade.

Frederico corroborou esta posição, lembrando que o projeto tem que ser pensado antes que a perspectiva de benefício econômico torne a situação inadministrável, até por que o dinheiro não fica na comunidade (a comunidade não usufrui dos benefícios) e, deste modo, o que era benefício pode acabar estimulando o conflito entre os índios (todos vão querer ganhar!).

Vê com restrição a possibilidade de se criar o Fundo. Talvez, em torno da conservação da biodiversidade (o conhecimento tradicional integra o patrimônio cultural que integra a biodiversidade...), fosse possível convencer os índios a dar uma destinação coerente para o uso dos recursos do Fundo, com critérios que privilegiem a vocação das áreas, por exemplo, ou não financiar atividades que vão de encontro à conservação da biodiversidade e à cultura dos povos.

Edi Freitas acrescentou que a falta de conhecimento do modo de vida das comunidades locais desvirtua muita coisa que é feita com a intenção de beneficiá-las. Mencionou um projeto que construiu casas para os habitantes das comunidades remanescentes de quilombos, tão diferentes do que eles tradicionalmente habitavam que, acabaram por não serem usadas por eles.

A discussão, a seguir, debateu acerca dos termos do Fórum, seu escopo e organização, além das pessoas/instituições que poderiam ajudar na organização. A FUNAI surgiu como candidata natural a chamar as representações indígenas. A Fundação Palmares serviria de intermediário para contato com as associações de habitantes de comunidades remanescentes de quilombos e, talvez, o IBAMA que tem um núcleo de populações tradicionais poderia ajudar no contato com as outras comunidades locais.

Leandro Oliveira, do MDIC, mostrou preocupação em esclarecer como está a situação jurídica dos índios, hoje. Ana voltou a dizer que o índio não é mais relativamente incapaz, de acordo com o Novo Código Civil. A FUNAI dá anuência em contratos nos quais os índios tomam parte e presta, ainda, algum tipo de assistência, desde os procedimentos iniciais (o que varia de caso a caso) nos fóruns em que o índio participa. Ressaltou que o Poder de Polícia da FUNAI não está regulamentado e que a instituição precisa se preparar para os novos papéis que surgem, tais como os que serão temas desse Conselho, em termos de estrutura, recursos humanos etc.

No caso do acesso ao conhecimento tradicional dentro das terras indígenas seria necessária a anuência da FUNAI. Na prática, entretanto, ocorrem várias situações, como salientou Ana Carvalho, e a FUNAI é chamada, quando as coisas se complicam (surge algum tipo de problema!).

Assim, Frederico prevê dois cenários para a instituição que podem se consolidar frente a essas novas demandas: o de fortalecimento institucional que poderia se dar via CGEN, para enfrentá-las a contento e, por outro lado, existe a possibilidade desse fortalecimento não ocorrer; nesse caso, e a FUNAI viria a reboque dessas demandas e, em decorrência disso, certamente, os problemas jurídicos vão começar a chegar ao Conselho.

O Dr. Rinaldo Mancin solicitou esclarecimentos sobre o caso dos Kraôs que virou manchete de jornal, com a comunidade reivindicando uma compensação financeira pelo uso que a Universidade Federal de São Paulo _ UNIFESP de informações sobre ervas medicinais, inclusive, na matéria, foi citada a participação FUNAI. O representante da FUNAI, Frederico Magalhães forneceu os esclarecimentos, que já dera antes, ajudado pela Procuradora Ana Maria Carvalho. Frederico lembrou também que, embora discordasse, a FUNAI foi consultada e deu o aval ao acordo com as duas comunidades. Destacou, ainda, a figura da compensação financeira pelo simples acesso ao conhecimento tradicional (sem bioprospecção). Esta é uma discussão nova e que os índios, provavelmente, vão trazer ao Conselho.

Leandro Oliveira fez uma pergunta direta: quem representa a União, citada no artigo 2º da Medida Provisória nº 2.186-16? O Dr. Rinaldo Mancin destacou que, na sua opinião, está claro que a União é representada pelo Conselho. Também foi este o entendimento dos presentes.

Os participantes manifestaram, também, preocupação com a questão da titularidade sobre o patrimônio genético e, em especial, com relação ao conhecimento tradicional associado. Neste caso, a titularidade é da comunidade; a União autoriza o acesso, ouvida a comunidade.

Frederico Magalhães disse que a titularidade é um princípio e que, com relação ao patrimônio genético, a titularidade é da União, com algumas ressalvas (lembrou a existência de Proposta de Emenda Constitucional, que aborda esta questão). Se o pesquisador conseguir fazer o acesso, sem o recurso ao conhecimento tradicional, a questão é clara. Se não, a Medida Provisória nº 2.186-16 protege o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético. Também, os detentores do conhecimento tradicional estariam resguardados. No caso do acesso ocorrer em terras particulares, ele não teria resposta.

A discussão centrou na dicotomia entre acesso ao patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional, e a conclusão foi que a separação, na prática, é cada vez mais tênue.

Houve, também, algumas discussões paralelas, nas quais a Câmara se dispersou, embora não houvesse maior aprofundamento e nenhuma conclusão. Merecem ser citadas: a distinção entre a figura da titularidade e a figura da propriedade, a partir da provocação da Mônica Cibele e uma discussão sobre a posição do Governo Brasileiro na Organização Mundial de Propriedade Intelectual _ OMPI com relação aos registros, destacando que o registro é nacional. Vale dizer que os registros são importantes para o resgate da identidade cultural; no caso dos povos indígenas, o registro está a cargo da FUNAI e do Museu do Índio.

A Câmara Temática voltou a discutir o Seminário, qual o seu formato e qual seria o seu produto. Edi Freitas propôs que o produto fosse uma cartilha para as comunidades locais, na linguagem das comunidades locais, contendo informações sobre a Medida Provisória, especificamente, sobre a proteção do conhecimento tradicional e a repartição de benefícios.

Frederico Magalhães manifestou o seu incômodo, já que a FUNAI não sabe como tratar os recursos genéticos que é um assunto novo e muito complexo. Seria preciso pensar, para este seminário, qual a forma de representatividade das comunidades indígenas o Conselho solicita para discutir o conhecimento tradicional. Hoje, isto não existe no âmbito da FUNAI e não é possível que a FUNAI faça esta discussão isoladamente.

Ana Maria Carvalho disse que, entretanto, acharia possível que fossem feitas algumas discussões regionais, a partir de uma provocação, feita pela FUNAI.

Os presentes tentaram limitar a discussão às competências do Conselho, já que, no entendimento dos presentes, as questões que o Frederico colocava remetiam a uma complexidade maior e, talvez, de âmbito interno da FUNAI.

Edi Freitas de Paula sugeriu que o Conselho assumisse o seminário, para fomentar a discussão e que o foco do seminário deve ser a proteção do conhecimento tradicional associado.

A Coordenadora das Câmaras Temáticas, Ligia Camargo sugeriu que a Câmara deveria apoiar, no que fosse possível, a FUNAI e a Fundação Palmares com respeito à representatividade das comunidades locais, para que a Câmara adquira mais elementos para definir quem deveria vir para o seminário. Ana Julieta Cleaver incluiu, ainda, o Ministério da Cultura para indicar representantes para a discussão e participação no seminário, ressaltando que quanto aos índios e quilombolas, a situação é mais evidente (seriam FUNAI e Fundação Palmares, respectivamente), mas quanto às outras comunidades locais, a situação é mais complexa.

A reunião acabou com os presentes, estabelecendo dois pontos de pauta para a próxima reunião: 1) discussão do termo de Referência para o Seminário e 2) fazer encaminhamento ao Plenário do CGEN, para os convidar os especialistas para o seminário, além de consultar se a Câmara Temática de Conhecimento Tradicional Associado teria autonomia para fazer os convites.